

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/ 2019

Dispõe sobre a data-limite para a inscrição dos cidadãos como eleitores na Justiça Eleitoral, visando a obtenção de título de eleitor e a participação do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares 2019 no Estado de Minas Gerais.

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CEDCA/ MG**, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 3º do seu Regimento Interno e art. 7º da Lei Estadual nº 10.501/91; de conformidade com o disposto nos arts. 88, inciso II e 139 da Lei Federal nº 8069/90 e com as disposições da Resolução do CONANDA nº 170/2014 e demais legislações relacionadas, em Sessão Plenária do dia 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais cumprir e fazer cumprir, em âmbito estadual, as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre elas, as regras para a realização do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º, §§ 2º e 3º da Res. Conanda nº 170/2014, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e o fornecimento das listas de eleitores visando à realização do processo de escolha de forma organizada, célere e eficiente;

CONSIDERANDO que a exigência em algumas leis municipais do prévio cadastramento de eleitores para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares poderá ser plenamente atendida por meio de solicitação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da lista de eleitores mantida no banco de dados da Justiça Eleitoral, atendendo-se, dessa forma, aos princípios da eficiência e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma data de corte para fornecimento da lista de eleitores pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a possibilitar a organização em tempo hábil da eleição que ocorrerá em 04.10.2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que, nos Municípios em que se utilizarão a lista de eleitores a ser fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral para a realização do processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares, os cidadãos que ainda não possuem título de eleitor e que queiram votar no processo de escolha unificado deverão realizar a sua inscrição como eleitor na Justiça Eleitoral do seu município até a data-limite de 05/07/2019, respeitadas as regras vigentes para o alistamento eleitoral e exercício do voto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.

SÍLVIA CRISTINA S. S. BATISTA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/MG

: